



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1581/2021

“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1427/2019 e da outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentado o § 1º no artigo 2º da Lei Municipal 1427/2019, que terá a seguinte redação:

§ 1º Nos casos de altas complexidades, Auditagem, Tomada de Contas de todas as classes, enfim procedimento o qual seja necessário um tempo substancial para conclusão dos trabalhos, considerando o volume dos mesmos, através de justificado motivo e autorizado diretamente pelo Prefeito do Município, em caráter de excepcionalidade poderá ser prorrogados os prazos por sucessivos períodos pelo tempo necessário até que se conclua trabalho atribuído a Comissão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano
de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
Dez 23/08/21
Assinatura: *[Handwritten Signature]*
Assessoria de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO
Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diamunicipal.com.br/acom
Lei 1259/2019
Dia: 26/08/21